



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, de 15 de Fevereiro de 2017.

Altera a Lei Complementar 148, de 27 de agosto de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º da lei complementar n. 148/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 (...)
(...)

Parágrafo único. Inexistindo nos quadros de pessoal da Câmara de Vereadores servidor que preencha o requisito previsto no inciso II, admitir-se-á a nomeação de Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de fevereiro de 2017.

| | |
|------------------|----------------|
| PUBLICADO | |
| No. | DIÁRIO OFICIAL |
| Edição Nº | 2077 |
| Data | 15/02/2017 |


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL